



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2324

MENSAGEM ADITIVA Nº 01/93

AO PROJETO DE LEI Nº 33/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam incluídos na Lei Nº 2.217, de 21 de novembro de 1.991 (Plano Plurianual) e na Lei Nº 2.365, de 30 de novembro de 1.992 (Orçamento do Município para 1993), as obras, serviços e investimentos constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º)- Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de Cr\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de cruzeiros).

§ 1º - O limite de que trata este Artigo será atualizado mês a mês pelo mesmo indexador estabelecido na Lei Nº 2.365/92.

§ 2º - Aos créditos adicionais especiais abertos aplica-se o disposto no Artigo 1º, da Lei Nº 2.365/92.

§ 3º - Os créditos serão cobertos com os recursos previstos no Artigo 43, § 1º da Lei Nº 4.320/64, indicados no ato de abertura, dando-se, sempre que possível, primazia para os decorrentes de anulação de dotações.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de março de 1993.


Celso Sinotti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO ÚNICO -

(A que se refere a Lei Nº

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 - Melhoramentos do Teatro Municipal.
 - Melhoramentos do Ecomuseu.
 - Reurbanização da Cachoeira de Emas.
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
 - Ampliação do Centro de Saúde.
 - Construção de U.B. Ação Social.
 - Construção da Sede da Promoção Social.
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 - Construção do Parque Ecológico (Hôrto Municipal)
 - Construção da Sede do Almoxarifado.
 - Construção de Sanitários, Administração, Iluminação e Parque Infantil no Lago Municipal.
 - Construção do Paço Municipal.
 - Reforma da Câmara Municipal.
 - Canalização dos Córregos (Ribeirão do Ouro e Andrézinho).
 - Construção do Prédio para o Corpo de Bombeiros.
 - Construção da Sede da Guarda Mirim e Guarda Municipal.
 - Implantação do Distrito Industrial.
 - Ponte no Ribeirão do Ouro (Perímetro Urbano).

BN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam incluídos na Lei Nº 2.217, de 21 de novembro de 1.991 (Plano Plurianual) e na Lei Nº 2.365, de 30 de novembro de 1:992 (Orçamento do Município para 1993), as obras, serviços e investimentos constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º)- Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de Cr\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de cruzeiros).

§ 1º - O limite de que trata este Artigo será atualizado mês a mês pelo mesmo indexador estabelecido na -- Lei Nº 2.365/92.

§ 2º - Aos créditos adicionais especiais abertos aplica-se o disposto no Artigo 1º, da Lei Nº 2.365/92.

§ 3º - Os créditos serão cobertos com os recursos previstos no Artigo 43, § 1º da Lei Nº 4.320/64, indicados no ato de abertura, dando-se, sempre que possível, primazia para os decorrentes de anulação de dotações.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de março de 1.993.

A Com. de Legislação e Redação, da C. M. de Pirassununga, em sessão de 30/03 de 1993, aprovou o Projeto de Lei nº 33/93, com as alterações propostas, e encaminha para a Prefeitura Municipal o Projeto de Lei nº 33/93, com as alterações propostas, para a assinatura do Sr. Prefeito Municipal.

[Signature] Presidente

[Signature] FAUSTO VICTORELLI - Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, da C. M. de Pirassununga, em sessão de 30/03 de 1993, aprovou o Projeto de Lei nº 33/93, com as alterações propostas, e encaminha para a Prefeitura Municipal o Projeto de Lei nº 33/93, com as alterações propostas, para a assinatura do Sr. Prefeito Municipal.

[Signature] Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 03 de 1993
[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 2.^a discussão.
[Assinatura] final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 03 de 1993
[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO ÚNICO -

(A que se refere a Lei Nº

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- Melhoramentos do Teatro Municipal.
 - Melhoramentos do Ecomuseu.
 - Reurbanização da Cachoeira de Emas.
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- Ampliação do Centro de Saúde.
 - Construção de U.B. Ação Social.
 - Construção da Sede da Promoção Social.
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
- Construção do Parque Ecológico (Hôrto Municipal)
 - Construção da Sede do Almoxarifado.
 - Construção de Sanitários, Administração, Iluminação e Parque Infantil no Lago Municipal.
 - Construção do Paço Municipal.
 - Reforma da Câmara Municipal.
 - Canalização dos Córregos (Ribeirão do Ouro e Andrézinho).
 - Construção do Prédio para o Corpo de Bombeiros.
 - Construção da Sede da Guarda Mirim e Guarda Municipal.
 - Implantação do Distrito Industrial.
 - Ponte no Ribeirão do Ouro (Perímetro Urbano).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

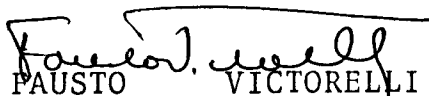
- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A fim de adequar a propositura à melhor técnica legislativa, é que este Executivo Municipal está encaminhando a inclusa Mensagem Aditiva que dá nova redação ao Artigo 1º, com adequação do referido Anexo Único, ratificando os termos da Justificativa inicial, reiterando que para a matéria, seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Dada a clareza da supra noticiada Mensagem, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores - que constituem esse Egrégio Legislativo, renovando os protestos da mais alta estima e consideração.

-  -
- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal

PI, MAR, 26, 93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 03/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam incluídos no Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2.217/91, de 21 de novembro de 1.991, e na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992, nesta através dos créditos adicionais de que trata o artigo seguinte, e assim autorizado o Executivo a iniciá-los e executá-los, - os investimentos constantes do anexo único a esta lei.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir créditos - adicionais especiais até o limite de Cr\$ 45.000.000.000,00 - (quarenta e cinco bilhões de cruzeiros).

§ 1º - O limite de que trata este artigo será - atualizado mês a mês pelo mesmo indexador estabelecido na - Lei nº 2.365/92.

§ 2º - Aos créditos adicionais especiais abertos aplica-se o disposto no artigo 1º, da Lei nº 2.365/92.

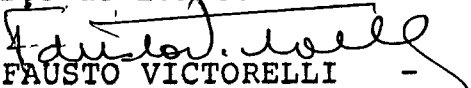
§ 3º - Os créditos serão cobertos com os recursos previstos no artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, indicados no ato de abertura; dando-se, sempre que possível, primazia para os decorrentes de anulação de dotações.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Pirassununga, 16 de março de 1.993.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de março de 1993

Presidente


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de março de 1993

Presidente



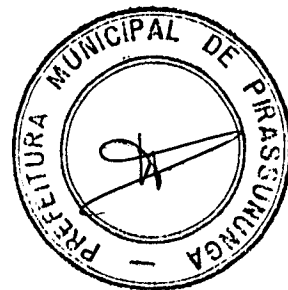
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

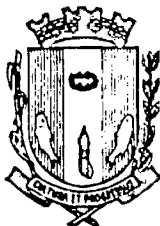
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

A N E X O

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- Reforma do Teatro Municipal.
 - Melhoramento do Ecomuseu.
 - Reurbanização da Cachoeira de Emas.
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- Ampliação do Centro de Saúde.
 - Construção de U.B.Ação Social.
 - Construção da Sede da Promoção Social.
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
- Construção do Parque Ecologico (Horto Municipal).
 - Construção da Sede do Almoxarifado.
 - Construção de Sanitários, Administração, Iluminação e Parque Infantil no Lago Municipal.
 - Construção do Paço Municipal.
 - Reforma da Câmara Municipal.
 - Canalização dos Corregos (Ribeirão do Ouro e Andrezinho).
 - Construção do Predio para o Corpo de Bombeiro.
 - Construção de Sede da Guarda Mirim e Guarda Municipal.
 - Implantação do Distrito Industrial.
 - Ponte no Ribeirão do Ouro (Perimetro Urbano).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Esta Administração, atenta para a forma mais eficiente e produtiva, na execução do orçamento do corrente exercício, está apresentando a essa Egrégia Câmara o presente projeto de lei, com o qual vem complementar a lei primeira do Plano Plurianual, com as obras ora discriminadas.

São empreendimentos tidos como merecedores de prioridade, cuja execução, na medida das disponibilidades financeiras, poderão ser iniciados ainda neste exercício. Não se justifica que o Poder Executivo mantenha-se auto-limitado em suas atividades administrativas, na medida em que disponha de meios financeiros.

Pelo exposto, desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

PI, 16, MAR, 93.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº

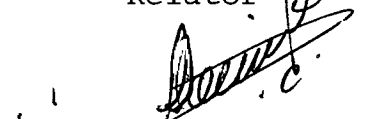
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa incluir' na Lei nº 2.217/91 e na Lei nº 2.365/92, as obras, serviços e' investimentos constantes do anexo único, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, bem como a Mensagem' Aditiva apresentada ao projeto.

Sala das Comissões, 30/MARÇO/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

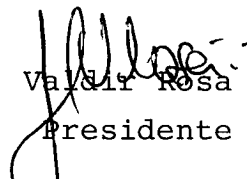
ESTADO DE SÃO PAULO

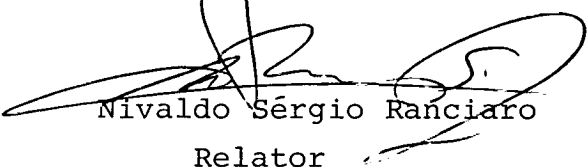
PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa incluir na Lei nº 2.217/91 e na Lei nº 2.365/92, as obras, serviços e investimentos constantes do anexo único, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro, bem como a Mensagem Aditiva apresentada ao projeto.

Sala das Comissões, 30/MARÇO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Nelson Pagoti

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.418/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam incluídos na Lei Nº 2.217, de 21 de novembro de 1.991 (Plano Plurianual) e na Lei Nº 2.365, de 30 de novembro de 1.992 (Orçamento do Município para 1993), as obras, serviços e investimentos constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º)- Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de Cr\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de cruzeiros).

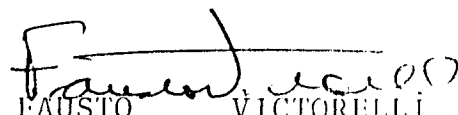
§ 1º - O limite de que trata este Artigo será atualizado mês a mês pelo mesmo indexador estabelecido na Lei Nº 2.365/92.

§ 2º - Aos créditos adicionais especiais abertos aplica-se o disposto no Artigo 1º, da Lei Nº 2.365/92.

§ 3º - Os créditos serão cobertos com os recursos previstos no Artigo 43, § 1º da Lei Nº 4.320/64, indicados no ato de abertura, dando-se, sempre que possível, primazia para os decorrentes de anulação de dotações.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO ÚNICO -

(A que se refere a Lei Nº 2.418/93)

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- Melhoramentos do Teatro Municipal.
 - Melhoramentos do Ecomuseu.
 - Reurbanização da Cachoeira de Emas.
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- Ampliação do Centro de Saúde.
 - Construção de U.B. Ação Social.
 - Construção da Sede da Promoção Social.
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
- Construção do Parque Ecológico (Hôrto Municipal)
 - Construção da Sede do Almojarifado.
 - Construção de Sanitários, Administração, Iluminação e Parque Infantil no Lago Municipal.
 - Construção do Paço Municipal.
 - Reforma da Câmara Municipal.
 - Canalização dos Córregos (Ribeirão do Ouro e Andrôzinhos).
 - Construção do Prédio para o Corpo de Bombeiros.
 - Construção da Sede da Guarda Mirim e Guarda Municipal.
 - Implantação do Distrito Industrial.
 - Ponte no Ribeirão do Ouro (Perímetro Urbano).

